



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DE PARTE DA ATA RESULTANTE DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para vigorar no ano de 2023.

Sobre o assunto supra, foi apresentada uma proposta pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 14 de novembro de 2022, que a seguir se transcreve:

«Proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para vigorar em 2023

Considerando o disposto no nº 1 e nº 5, do artigo 112º, do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação;

Considerando que esta Câmara Municipal tem vindo a dotar o concelho de infraestruturas necessárias, com vista a proporcionar aos munícipes um desenvolvimento harmonioso e bem-estar social;

Considerando que os recursos financeiros são limitados, caberá à Autarquia, no âmbito das suas competências, usar os meios disponíveis no quadro legal vigente, para suprir tais dificuldades;

Proponho:

1. Que, à semelhança do ano transato e mantendo-se os mesmos pressupostos, a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos se mantenha nos 0,3 % (cf. alínea c), do nº 1, do artigo 112º, do CIMI);

2. Que, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, do mesmo Diploma Legal, conjugados com o nº 5, do artigo 112º, e nº 1, do artigo 112º-A, ambos do CIMI, a presente proposta seja submetida para deliberação da Assembleia Municipal.».

Os Srs. Vereadores do PS apresentaram uma contraproposta, a qual também se transcreve:

«Os vereadores eleitos pelas listas do PS ao terem conhecimento da proposta apresentada pelo sr. Presidente de 0,3% do IMI para o ano de 2023 entendem, face à situação económica difícil que vivem muitas famílias do nosso concelho e à elevada inflação, que se deva propor, a aplicação em toda a área territorial do concelho que sejam objeto de reabilitação urbana ou de combate à desertificação, a minoração de 10% sobre o valor total da taxa mínima de 0,3%, que passaria para os 0,27%.

Deste modo, estaremos a dar um sinal clarividente da redução da carga fiscal e de combate à desertificação do nosso concelho.»

Colocadas em votação as duas propostas apresentadas, obteve-se a seguinte votação:

A proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, obteve quatro votos a favor, sendo estes dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

A proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do PS, obteve três votos a favor, sendo estes dos proponentes.

Deste modo, a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada por maioria, e vai ser apresentada ao Órgão Deliberativo para eventual aprovação, nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, e alínea d), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro.

Esta deliberação foi lavrada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Sátão, 17 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal


(Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Dr.)